

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INVEST ITAJAÍ S.A.
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2025
CNPJ: 18.752.383/0001-10
NIRE: 42300039853**

I. Data, Local, Hora e Convocação:

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, em chamada única, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração da Itajaí Participações S.A., nas dependências da Prefeitura Municipal de Itajaí, situada na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, na cidade de Itajaí/SC, devidamente convocada nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo os trabalhos sido efetivamente iniciados às 10:00 horas, conforme registro em ata.

II. Presenças:

Registramos a presença dos senhores: Rafael Mayer da Silva – Presidente do Conselho de Administração, Nikolas Reis Moraes dos Santos – Diretor Presidente, Alexandre Epifanio de Souza – Vice-Presidente do Conselho de Administração, Leonidas Nora Junior – Membro do Conselho, Thiago Gonçalves Queiroz – Membro do Conselho, Ana Paula Cardozo da Silva – Diretora de Projetos e Claudiomir Pedroni – Diretor de Administração e Finanças.

III. Ordem do Dia:

1. Aprovação do regulamento de PMI da Invest Itajaí;
2. Deliberação sobre o parecer parcial do TCE SC;
3. Aprovação do Edital de PMI;
4. Contratação de assessoria jurídica;
5. Aprovação da terceira versão do Regulamento De Compras, Licitações e Contratos Administrativos;
6. Aprovação da elaboração do Regulamento de Pregão;
7. Atendimento às deliberações da última reunião do Conselho: a regulamentação dos benefícios (transporte e alimentação).

IV. Deliberações:

Aprovação do regulamento de PMI da Invest Itajaí

A pauta foi iniciada pela Sra. Ana Paula Cardozo da Silva, que apresentou a trajetória de elaboração do Regulamento de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) da Invest Itajaí, elaborado originalmente pela consultora de Parceria público-privada (PPP) e concessões da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI), Sra. Érica Miranda dos Santos Requi de Souza. Destacou-se que não foi localizada Ata de aprovação formal anterior e, por esse motivo, o documento foi submetido à revisão pela Procuradoria do Município, considerando-se que segue premissas e padrões adotados em âmbito federal. Foi lembrado que, na estrutura da Prefeitura de Itajaí, existe um Conselho Gestor de Concessões e PPPs, mas que, no âmbito da Invest Itajaí, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre os PMIs e Manifestação de Interesse Privado (MIP). Esse Conselho é responsável por autorizar a abertura de editais de chamamento público, deliberar

sobre requerimentos de manifestação de interesse privado, conceder ou revogar autorizações e, quando necessário, indicar comissões específicas de avaliação. A Sra. Ana Paula destacou que o Decreto regulamentador é didático e de fácil compreensão, reforçando o papel da Invest Itajaí como unidade executiva do programa municipal de parcerias, bem como promotora e executora de suas próprias iniciativas de parcerias público-privadas. Ressaltou-se que o regulamento consolida competências já previstas em lei e estatuto, permitindo à Invest Itajaí estabelecer parcerias diversas, atuar no mercado de capitais, realizar concessões, arrendamentos e outros instrumentos correlatos, sempre mediante deliberação do Conselho. Foi esclarecido que o PMI ocorre mediante publicação de edital e autorização de particulares aptos à elaboração de estudos. Como exemplo, citou-se o Grupo Amoveri, que apresentou Carta de Intenções, já aceita pelo Conselho, e cuja continuidade demandará aprovação dos estudos pelo colegiado.

A Sra. Ana Paula reforçou a necessidade de nova aprovação formal do Regulamento, diante da ausência de registro documental da aprovação de 2019, destacando que a digitalização das atas da empresa iniciou-se entre 2020 e 2021. Com base em orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foi proposto o lançamento de edital de chamamento público, a partir da Carta de Intenções do Grupo Amoveri, concedendo prazo de 15 dias para manifestação de outros interessados. Essa providência foi indicada como necessária para complementar o processo em andamento. Durante a discussão, membros do Conselho questionaram a natureza da aprovação requerida e os procedimentos jurídicos subsequentes. A Sra. Ana Paula esclareceu que, após a aprovação do Conselho, o edital seria remetido à Procuradoria do Município para parecer técnico, seguido de publicação e homologação, caso não haja outros interessados. Reiterou-se que já houve aprovação de contratação de consultoria para *due diligence*, auditoria de capacidade do parceiro privado e posterior estruturação da SPE (Sociedade de Propósito Específico).

O Presidente manifestou confiança no trabalho técnico conduzido pela equipe, reconheceu a ausência da ata anterior como falha administrativa a ser corrigida e defendeu a organização e centralização documental. Outros membros ressaltaram a necessidade de prazos adequados para análise prévia dos documentos. O Conselheiro Tiago comprometeu-se a colaborar com a estruturação de uma pasta digital de documentos, conforme sugestão da Sra. Ana Paula.

A Sra. Ana também apresentou parecer técnico preliminar emitido pelo TCE, destacando tratar-se de análise orientativa, enquanto a resposta definitiva da consulta formal tramitará em prazo mais longo. O Conselheiro Leonidas reforçou a importância de prazos mínimos para avaliação dos documentos. O Conselheiro Presidente Rafael Mayer da Silva ponderou sobre a sobrecarga da equipe da Invest Itajaí e a necessidade de equilíbrio entre celeridade e a função consultiva do Conselho.

Após as manifestações, o Presidente encaminhou o tema para deliberação, esclarecendo que a aprovação se restringia à atual redação do Regulamento.

O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a validação formal do Regulamento de PMI da Invest Itajaí e autorizou a publicação de edital de chamamento público referente à Carta de Intenções apresentada pelo Grupo Amoveri, nos termos das orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Deliberação sobre o parecer parcial do TCE SC

A Sra. Ana Paula apresentou a pauta, esclarecendo que se tratava da autorização do Conselho para lançamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), com base em parecer parcial emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Destacou que a recomendação do TCE consiste na realização de chamamento público, e que a Invest Itajaí está seguindo tal orientação, sendo necessária a deliberação do Conselho.

Durante as discussões, questionou-se se a orientação do TCE determinava prazo de 15 dias. A Sra. Ana esclareceu que não, ressaltando que, nesta fase, os interessados apenas manifestam intenção, sem apresentação imediata de estudos. Observou-se que o Conselho não possui competência para deliberar sobre parecer do TCE, mas sim para ser comunicado e dar prosseguimento às recomendações daquele órgão de controle. Sugeriu, portanto, ajuste na redação jurídica da ata para constar que o Conselho foi comunicado e deliberou pelo cumprimento da recomendação do TCE. A proposta foi acolhida e aprovada, retificando-se a ordem do dia para constar a redação Comunicação e conhecimento sobre parecer parcial do TCE.

Aprovação do Edital de PMI

O Edital de PMI foi aprovado, considerando-se que sua discussão ocorreu conjuntamente ao primeiro item da pauta e encontra-se abrangido pela deliberação tomada acerca do parecer parcial do TCE/SC.

Contratação de assessoria jurídica

O Sr. Nikolas apresentou a pauta referente à contratação de assessoria jurídica. Destacou a inexistência de corpo jurídico próprio na Invest Itajaí, o que vem gerando entraves em diversos processos, como o andamento do recurso da FAPESC. Explicou que, embora em situações pontuais os procuradores do Município e o Dr. Dornelles tenham prestado apoio, esses profissionais informaram não possuir conhecimento específico da Lei nº 3.303 e demais normativas aplicáveis à atuação da Invest Itajaí. Diante disso, o Conselheiro ressaltou a necessidade de formalizar solicitação de assessoria jurídica especializada, capaz de orientar em temas relacionados a empresas estatais, parcerias público-privadas (PPP) e concessões, garantindo maior segurança e agilidade às atividades cotidianas. Afirmou ainda que a contratação somente será efetivada caso a Procuradoria do Município manifeste a impossibilidade de atendimento às demandas. Foi registrado que a Sra. Érica, embora frequentemente consultada de forma informal, não possui interesse em assumir a função de forma contratual. Assim, defendeu-se a alternativa de contratação de escritório de advocacia especializado, com atuação sob demanda, sem necessidade de dedicação exclusiva, mas com horas técnicas regulares de suporte. O Conselheiro Rafael manifestou concordância, reforçando a imprescindibilidade da contratação de suporte jurídico. Ainda no plenário, o Conselheiro Leonidas Nora Junior relatou a experiência da Associação das Tradings de Santa Catarina (ASTRA) onde foi adotado modelo semelhante com escritório de advocacia que presta apoio tanto em matérias estaduais e regionais quanto em questões federais, incluindo interlocução junto a órgãos superiores. Ressaltou que este tipo de suporte garante maior efetividade e segurança nas tomadas de decisão. Não havendo outras manifestações, o Presidente submeteu a pauta à votação. O Conselho, por unanimidade, aprovou a contratação de assessoria jurídica especializada para suporte às demandas da Invest Itajaí, nos termos apresentados.

Aprovação da terceira versão do Regulamento De Compras, Licitações e Contratos Administrativos

A Sra. Andressa apresentou o documento, reiterou que já havia sido previamente disponibilizado aos Conselheiros para análise. Explicou que a nova versão buscou

adequação à Lei nº 13.303/2016, com o objetivo de corrigir dispositivos que estavam genéricos. Durante a apresentação, ressaltou-se que foram realizadas alterações em diversos artigos e que, quanto ao limite financeiro, este poderá ser atualizado anualmente mediante decisão do Conselho. Observou ainda que a Lei nº 14.133 prevê atualização constante desses valores, o que não ocorre na Lei nº 13.303/2016, embora haja entendimentos que permitam a utilização de índices para viabilizar tal atualização. Encerrada a explanação, o Presidente abriu espaço para manifestações. Não havendo inscritos, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada a terceira versão do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos da Invest Itajaí.

Aprovação da elaboração do Regulamento de Pregão

A Sra. Ana Paula apresentou a pauta referente à elaboração do Regulamento de Pregão, informando que o documento havia sido previamente enviado aos Conselheiros para análise. Destacou que, quando da aprovação da primeira versão do Regulamento de Compras, já havia sido indicado que seria necessária a regulamentação específica do pregão, tendo em vista que esta não constitui modalidade prevista na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016). Esclareceu ainda que se trata de documento padrão, elaborado em formato básico, até que seja possível contar com assessoria jurídica especializada, ocasião em que o regulamento poderá ser aprimorado. Ressaltou que, por esse motivo, todos os regulamentos passam por revisões periódicas, sendo o Regulamento de Pregão concebido dentro da mesma lógica de desenvolvimento progressivo. Encerrada a explanação, o Presidente abriu espaço para manifestações. Não havendo inscritos, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada a elaboração do Regulamento de Pregão.

Atendimento às deliberações da última reunião do Conselho: a regulamentação dos benefícios (transporte e alimentação)

A Sra. Ana Paula apresentou o tema referente à regulamentação dos benefícios, destacando que, em gestões anteriores, diversas deliberações do Conselho de Administração constavam apenas em atas, o que dificultava a consulta e aplicação prática das decisões. Como exemplo, citou a questão do reajuste anual percentual, vinculado ao índice inflacionário utilizado pela Prefeitura, cuja formalização encontrava-se registrada em ata isolada. Esclareceu que, em cumprimento à deliberação do Conselho que determinou a regulamentação dos benefícios em até 90 dias, foi elaborado e encaminhado previamente aos Conselheiros o Regulamento de Benefícios e Pagamentos. O documento disciplina o vale-transporte, o vale-alimentação, a fixação da data de pagamento dos vencimentos, férias, décimo terceiro salário, reajuste anual e demais itens correlatos, consolidando em normativo específico matérias que anteriormente estavam dispersas em registros de atas. Ressaltou, ainda, que tal regulamentação atende às recomendações do Tribunal de Contas, que exige a existência de normativos internos formalizados. Encerrada a explanação, o Presidente abriu espaço para manifestações. Não havendo inscritos, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada a regulamentação dos benefícios.

Em adição, a Sra. Ana Paula realizou convite para o evento Invest Itajaí Day, a ser realizado no mês de setembro, nas dependências do Elume. Destacou que o evento espera a participação e cooperação dos Conselheiros, sendo oportunidade para apresentar os trabalhos desenvolvidos pela Invest Itajaí. Entre os destaques, mencionou a apresentação da nova identidade visual da Invest Itajaí, cuja escolha foi realizada pelo Prefeito, restando ao Conselho a ratificação da decisão e a possibilidade de contribuições adicionais. Explicou

que, durante o evento, haverá uma apresentação em formato de storytelling sobre a construção da marca. A Sra. Ana Paula acrescentou que o evento também contará com a presença da Prefeitura, que realizará atividades relacionadas à economia e às demandas do setor empresarial, em formato de "governo itinerante". Informou ainda que serão realizados painéis temáticos, com o objetivo de apresentar ativos estratégicos, como o Centro de Eventos, o Terminal de Passageiros e o Morro da Cruz, além de iniciativas do Distrito de Inovação, sendo considerada a possibilidade de concessão de alguns desses ativos.

V. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração, Rafael Mayer da Silva, deu por encerrada a reunião.

Itajaí, 19 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL MAYER DA SILVA
Data: 19/09/2025 13:58:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Mayer da Silva
Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIOMIR PEDRONI
Data: 06/10/2025 17:17:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudiomir Pedroni
Diretor de Administração e Finanças da CIA.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE EPIFANIO DE SOUZA
Data: 22/09/2025 14:27:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Epifanio de Souza
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO GONCALVES QUEIROZ
Data: 20/10/2025 14:55:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Gonçalves Queiroz
Membro do Conselho

Documento assinado digitalmente
gov.br NIKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
Data: 13/10/2025 16:38:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nikolas Reis Moraes dos Santos
Diretor Presidente da CIA.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA CARDOZO DA SILVA
Data: 20/10/2025 15:04:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Cardozo da Silva
Diretora de Projetos da CIA.

LEONIDAS NORA
JUNIOR:0253043891
9
Assinado de forma digital por
LEONIDAS NORA
JUNIOR:02530438919
Dados: 2025.10.13 16:43:03 -03'00'

Leonidas Nora Junior
Membro do Conselho